



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 134/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0299115/2012

Licenciamento Ambiental Nº 00020/2000/077/2011	REVLO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: RECITEC- RECICLAGEM TECNICA DO BRASIL LTDA	
CNPJ: 03.472.535/0001-53	Município: Pedro Leopoldo - MG

Referência: Revalidação de Licença de Operação (Transporte de Resíduos Perigosos)	Validade: 06 anos
--	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe 1	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Benami Waisberg	Registro de classe CREA- MG 10200/D
--	--

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA: XXX
--	-----------

Data: 14/ 09 /2012		
Equipe Interdisciplinar	MA SP	Assinatura
Rita de Cássia Meira Bianchini Cosendey	556.240-0	
Carine Rocha da Veiga	1.255.666-8	

De acordo	MA SP	Assinatura
Anderson Marques Martinez Lara Diretor Técnico SUPRAM CM	1.147.779-1	

De acordo	MA SP	Assinatura
Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual SUPRAM CM	1220033 -3	

SUPRAM CM	Rua Espírito Santo, 495 – BH / MG CEP: 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 1/14
-----------	--	--------------



1 – INTRODUÇÃO

O empreendimento Recitec- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda., CNPJ 03.472.535/0001-53, sediado na Rua Zico Barbosa , 426, bairro Teotônio Batista de Freitas, no município de Pedro Leopoldo/SP, requereu, em 08/09/2011, através da formalização do respectivo processo, Revalidação de Licença de Operação – REVLO para o transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I.

A instrução do processo de licenciamento ambiental teve início em 28/06/2011, através do protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE N^o. R102021/2011, o qual, por sua vez, gerou o Formulário de Orientação Básica – FOB N^o. 463546/2011.

Em 27/09/2011, o empreendedor formalizou o processo de Revalidação da Licença de Operação - REVLO, com a entrega da documentação exigida no FOB acima referido, conforme Recibo de Entrega de Documentos N^o 732051/2011. A elaboração dos estudos ambientais seguiu as orientações do termo de referência para transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-PCA-TPP001”.

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM e Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, a empresa enviou tempestivamente as condicionantes da sua Licença de Operação, porém, houve ampliação do número de veículos sem respectiva adequação ambiental.

O Parecer Único, por sua vez, baseou-se na avaliação do RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental e respectivo detalhamento, bem como nas informações complementares protocoladas nesta Superintendência.

2 – DISCUSSÃO

Por força da Resolução CONAMA N^o 237/1997 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I”, cujo código de atividade é F-02-01-1.

O processo de revalidação do licenciamento em questão se refere ao transporte terrestre, em rodovias do Estado de Minas Gerais, de resíduos perigosos - classe I, que consistem em borra de tinta, borra oleosa, lodo de ETE, líquido contaminado, líquidos e materiais diversos contaminados com óleo.

Destaca-se que foram devidamente anexadas aos autos do processo de regularização ambiental as cópias atualizadas dos certificados do gerador e dos receptores dos resíduos perigosos a serem transportados, conforme segue:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Geradoras

- Raizen Combustíveis S.A. – Autorização Nº. 134/2012-DL, válida até 13/02/2013, concedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM/RS;
- Raizen Combustíveis S.A. – Licença de Operação Nº 1513/2012-DL, válida até 06/11/2012, concedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM/RS;
- Liquigás Distribuidora S/A - Licença de Operação Nº 9109/2009- DL, válida até 13/12/2013, concedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM/RS;
- Liquigás Distribuidora S/A - Licença de Operação Nº 5599/2010- DL, válida até 25/06/2013, concedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM/RS;
- Liquigás Distribuidora S/A - Licença de Operação Nº 6321/2010- DL, válida até 02/08/2013, concedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM/RS;
- Liquigás Distribuidora S/A - Licença de Operação Nº 13017/2010, válida até 17/06/2015, concedida pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA/BA ;
- Liquigás Distribuidora S/A - Licença de Operação Nº 3832/2009, válida até 06/10/2013, concedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/PA ;
- Liquigás Distribuidora S/A - Licença de Operação Nº 2008-023728/TEC/RLO-1724, válida até 08/12/2012, concedida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA/RN ;
- CIA de Cimento Portland Lacim - Licença de Operação Nº. 16/2008, válida até 25/03/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- FIAT Automóveis S.A. - Licença de Operação Nº. 184/2008, válida até 20/10/2012, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- Companhia Ultragaz S.A. - Licença de Operação Nº 4003850/2010, válida até 28/04/2014, concedida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- Companhia de Bebidas Ipiranga S.A. - Licença de Operação Nº 40046722012, válida até 03/05/2015, concedida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- Companhia Ultragaz S.A. - Licença de Operação Nº 16007378/2011, válida até 27/09/2015, concedida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- CIA Nacional de Cimentos/ CNC- Licença de Operação Nº. 190/2011, válida até 01/08/2017, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- NACIONAL MINÉRIOS S.A - Licença de Operação Nº. 106/2010, válida até 31/05/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;

SUPRAM CM	Rua Espírito Santo, 495 – BH / MG CEP: 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 3/14
-----------	--	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

- NACIONAL MINÉRIOS S.A - Licença de Operação Nº. 39/2009 válida até 04/03/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- Tower Automotive do Brasil S/A - Licença de Operação Nº. 147/2011 válida até 04/07/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- ARCELORMITTAL Inox do Brasil S.A. - Licença de Operação Nº. 014/2008 válida até 09/07/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- GRUPO BELGO:Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arames Ltda – Vespasiano-MG - Licença de Operação Nº. 303/2011, válida até 19/12/2019, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- GRUPO BELGO: Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arames Ltda – Itaúna-MG - Licença de Operação Nº. 010/2009, válida até 16/07/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- GRUPO BELGO:Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arames Ltda – Hortolândia-SP- Licença de Operação Nº 34004531/2010, válida até 24/09/2012, concedida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis Ltda.- Licença de Operação Nº 2020/2010, válida até 10/02/2020, concedida pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM;
- Marangoni Tread Latino América e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda. - Licença de Operação Nº. 175/2009, válida até 27/07/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil Ltda. – Unidade Jeceaba- Licença de Operação Nº. 051/2012, válida até 02/04/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- V&M Mineração Ltda.- Unidade Brumadinho - Licença de Operação Nº. 287/2009, válida até 17/12/2015, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- V&M Mineração Ltda.- Unidade Brumadinho - Licença de Operação Nº. 76/2009, válida até 11/05/2014, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- Petronas Lubrificantes Brasil Ltda- Licença de Operação Nº. 59/2012, válida até 02/04/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Receptoras:

- CIA de Cimento Portland Lacim - Licença de Operação Nº. 15/2011, válida até 20/10/2017, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- Lafarge Brasil S.A - Licença de Operação Nº. 12/2009, válida até 17/02/2017, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC-Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 451/2006, válida até 14/11/2012, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 247/2007, válida até 24/10/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 33/2009, válida até 22/12/2015, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 220/2008, válida até 24/11/2012, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 02/2009, válida até 10/01/2012, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 345/2006, válida até 28/08/2012, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 291/2006, válida até 31/07/2012, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 329/2009, válida até 22/12/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 10/2008, válida até 25/03/2014, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 096/2007, válida até 02/04/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 080/2009, válida até 11/05/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 302/2007, válida até 09/10/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 086/2010, válida até 03/05/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 296/2009, válida até 30/11/2015, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 138/2007, válida até 15/05/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 224/2007, válida até 24/07/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 244/2007, válida até 24/10/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 215/2007, válida até 20/07/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 087/2010, válida até 03/05/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 72/2007, válida até 19/03/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 71/2007, válida até 19/03/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 472/2006, válida até 28/11/2012, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 74/2007, válida até 20/03/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 173/2007, válida até 25/05/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 71/2007, válida até 19/03/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 27/2010, válida até 22/02/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 16/2008, válida até 12/02/2014, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 79/2009, válida até 11/05/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 246/2010, válida até 24/10/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 331/2009, válida até 22/12/2015, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 73/2007, válida até 20/03/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 121/2010, válida até 31/05/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 242/2010, válida até 27/09/2014, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 12/2008, válida até 25/03/2014, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 320/2007, válida até 24/10/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 26/2010, válida até 22/02/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 301/2007, válida até 09/10/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 450/2006, válida até 10/11/2012, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 373/2007, válida até 21/12/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 06/2006, válida até 18/01/2012, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 226/2009, válida até 28/09/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 177/2010, válida até 26/07/2016, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Licença de Operação Nº. 79/2009, válida até 11/05/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;

Os materiais acima são classificados pela NBR 10004/04 como perigosos e são também enquadrados como perigosos nos termos da Resolução Nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU Nº 1906 , 3066 e 3077 – Número de Risco 90, Classe de risco 9; Nº 1325 – Número de Risco 40, Classe de risco 4.1.

A atividade de transporte será realizada através de 08 veículos/equipamentos. Estes veículos encontram-se registrados, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto Nº 96.044, de 18/05/1988, e foram vistoriados pelo INMETRO (RTQ 5), que atestou a adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme o “Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”. O empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas.

TIPO DO EQUIPAMENTO	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	CERTIFICADO INMETRO	VALIDADE INMETRO
Trator/Caminhão Trator	M. BENZ LS 1938	GXM - 4805	2003	CIV -0.306.383	JUN/2013



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Trator/Caminhão Trator	M. BENZ LS 1935	GVI-9590	1997	CIV-0.306.389	DEZ/2012
Trator/caminhão Trator	M. BENZ LS 1938	GXM -4804	2003	CIV-0.306.346	MAI/2013
Trator/caminhão Trator	M. BENZ LS 1938	GXM -4803	2003	CIV-0.306.360	MAI/2013
Trator/caminhão Trator	M. BENZ LS 1938	GXM - 4806	2003	CIV -0.097.392	NOV/2012
Trator/caminhão Trator	M. BENZ LS 1938	GXM - 4812	2003	CIV - 0.188.114	JUI/2012
Trator/caminhão Trator	M. BENZ LS 1634	HAM-6055	2004	CIV-0.188.145	AGO/2012
Trator/caminhão Trator	M. BENZ LS 1938	GXM -4802	2003	CIV-0.188.185	AGO/2012
CAR/Semi- Reboque	SR RANDON	GLG- 6673	1994	CIPP-793128	NOV/2012
CAR/Semi- Reboque	SR RANDON	GVP-4889	1998	CIV-0.306.125	SET/2012
CAR/S.Reboque/ Car. Aberta	FACCHINI	GVJ-6811	1997	CIV - 0.306.384	DEZ/2012
CAR/S.Reboque/ Car. Aberta	RANDON	GLK-2971	1990	CIPP-793087	SET/2012

A manutenção rotineira e limpeza dos veículos, conforme aponta o empreendedor, será realizada nas dependências da empresa de Lava Jato Anel Ltda. - Alvará nº 14523/2009 com validade até 30/06/2014, tendo como elemento de escolha, a existência e adequação de controle ambiental de efluentes.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte e ao termo de referência para elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, apresentou as documentações comprobatórias das Carteiras Nacionais de Habilitação e certificados expedidos pelas instituições SEST-SENAT, SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL, CFC SEET Ltda., atestando a participação no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

NOMES	CNH/ Vencimento	MOPP/ Vencimento
DBES ROCHA CORREIA	00881197118- 22/07/2016	-22/07/2016
HAMILTON EDUARDO DA SILVA	01321498500- 03/06/2016	225786 - 11/08/2016
RENAIDO DOS SANTOS	01911594275- 11/08/2016	00114808-13/08/2016
RULIEN MARQUES SALOMÉ	01825153388- 24/05/2016	43120-24/05/2016

Em consulta ao banco de dados do SIAM, o empreendedor não cumpriu satisfatoriamente as condicionantes de suas Licenças de Operação. Foi constatada a ampliação do número de veículos aos processos de licenciamento anteriores PA: 00020/2000/009/2005 e 00020/2000/052/2009. As licenças de operação anteriormente julgadas contemplavam apenas 8 veículos. No processo de revalidação foi informado no RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental a operação realizada por 20 veículos, portanto o acréscimo de 12 veículos é passível de novo licenciamento ambiental. Assim, foi lavrado o Auto de Fiscalização nº **85540/2012** que relata tal ocorrência e, a partir deste, foi lavrado o Auto de Infração nº **53232/2012**, cuja penalidade aplicada foi multa simples.

Conforme aponta o Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, não há histórico de acidentes ou situações de emergência associadas à atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, no período compreendido pela licença ambiental em revalidação.

Será fornecido ao condutor, conforme plano de viagem descrito nos estudos ambientais e rota de transporte detalhada, o trajeto a ser percorrido, desde a saída até o destino final, bem como informações úteis, tais como: rodovias e municípios percorridos, tipo de pistas, distância percorrida, tempo de percurso, frete, pedágios e combustível gasto. A realização do transporte será instruída com a documentação legalmente exigível, com destaque para a identificação da carga, através do envelope para transporte e ficha de emergência.

O empreendedor apresentou Plano de Controle e Prevenção de Acidentes contendo os procedimentos de inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos e procedimentos para o caso de ocorrência de situações de emergência, como troca de pneus, quebra de veículos, roubo, acidente com outros veículos, vazamento, tombamento ou incêndio. Apresentou ainda as normas de trabalho da empresa e as listagens dos equipamentos de segurança instalados nos veículos e dos documentos do Envelope de Emergência.

A inclusão e/ou modificação de rota, tipo de resíduo, geradores, receptores e condutores dos veículos, deverá ser solicitada, previamente, a SUPRAM via ofício e com a apresentação dos documentos pertinentes previsto no PCA/RADA. O órgão após análise da solicitação pleiteada comunica decisão via ofício. (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010).

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3- COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

SUPRAM CM	Rua Espírito Santo, 495 – BH / MG CEP: 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 10/14
-----------	--	---------------



O empreendimento RECITEC - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda., não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.

4 – CONTROLE PROCESSUAL

RECITEC – RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA., por seu representante legal, requereu, validamente, a presente Revalidação da Licença de Operação para transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I, no estado de Minas Gerais.

A documentação juntada aos autos está em concordância com Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, a Resolução CONAMA nº 237/97 e com as exigências constantes no Formulário de Orientação Básica Integrado.

Foram apresentadas, dentre outros documentos, a certidão negativa de débito de natureza ambiental, as cópias da documentação dos motoristas e dos veículos, a rota do transporte e a cópia das licenças ambientais concedidas das empresas geradoras e receptoras dos resíduos.

O empreendedor também providenciou o adimplemento total dos custos de análise referentes à revalidação do Licenciamento Ambiental em questão, bem como o recolhimento dos emolumentos referentes ao FOBI nº 463546/2011. É o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados, com a devida baixa no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM.

As publicações em periódico local ou regional de grande circulação e as oficiais encontram-se regularizadas, pelo que se percebe da documentação anexada aos autos.

Noutro giro, quanto à validade do prazo dessa licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, de Classe 5, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, **seis** anos.

Oportuno advertir, ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único, bem como qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida comunicação e respectiva autorização do órgão responsável torna o empreendimento em questão passível de autuação.

Dessa forma, conclui-se que está o processo formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível para a aferição e deferimento da pleiteada licença ambiental.



Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

5 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

A SUPRAM CM, em razão do exposto neste Parecer Único, recomenda ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através de sua Unidade Regional Colegiada, o **deferimento** do pedido de concessão de Revalidação da Licença de Operação – PA COPAM Nº. 00020/2003 /077/2011 requerida pela **RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.** para a **atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I** realizada por **8 (oito) veículos/ cavalos mecânicos**, em todo o estado de Minas Gerais, pelo prazo de **seis (seis) anos**, observadas as determinações apresentadas nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a Superintendência da Região Metropolitana de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s). Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00020/2000/077/2011		Classe/Porte: 5 / Médio	
Empreendimento: RECITEC- Reciclagem Técnica do Brasil LTDA			
Atividade	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor): Rua Zico Barbosa, 426			
Localização: Teotônio Batista de Freitas			
Município: Pedro Leopoldo - MG			
REF.: CONDICIONANTES DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II .	Anualmente	
2	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Rua Espírito Santo, 495 – BH / MG CEP: 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 13/14
-----------	--	---------------



ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONDICIONANTES DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO RECITEC- RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA PROCESSO COPAM Nº 00020/2000/077/2011

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos excluídos/substituídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Eventual substituição de veículos com a identificação do mesmo e documentação atualizada e CIPP; destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento.
- A inclusão de geradoras com a respectiva licença ambiental e sua rota;
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas;
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;
- medidas de recuperação da área atingida;
- destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta Licença, o empreendedor ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.